

Pregão Presencial SRP 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 064/2021.
Órgão: secretaria Municipal de Transporte

PROCESSO Nº 3206/2021, PP- SRP: 043/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e especializada nos veículos leves, utilitários, médio porte, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Mangaratiba, excluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo Serviço de Funilaria, Serviço de Mecânica, Serviço de Pintura, Serviço de TAP / Vidraceiro, Serviço de Alinhamento, Serviço de Cambagem, Serviço de Balanceamento, Serviço de Reparo de Roda, Carga de Gás, Higienização, Limpeza de bicos, Serviço de Diagnóstico Eletrônico, Serviço de Retífica de Usinagem, Serviço de Ajuste e Montagem e Serviço de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, USANDO COMO CRITÉRIO de julgamento menor preço por item e critério de aceitabilidade de menor preço unitário, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^o. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 10532772-0 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte**, e, de outro lado, a empresa **CAR BRASIL AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 25.189.828/0001-60; Endereço: Estrada da Água Branca, 3435, Padre Miguel, RJ, telefone (21) 4111-7550, endereço eletrônico: carbrasilautopecas@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Marcio Wagner Feydyt Gomes, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 003362809-02, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.370.647-60, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja



Pregão Presencial SRP 043/2021

minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	SUB ITEM	OBJETO	QTD ANUAL ESTIMADA	UNID	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1. SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES	1	Serviço de Funilaria	1.200	HORA	R\$ 147,00	R\$ 176.400,00
	2	Serviço de Mecânica	5.100	HORA	R\$ 155,00	R\$ 790.500,00
	3	Serviço de Pintura	1.200	HORA	R\$ 136,00	R\$ 163.200,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	600	HORA	R\$ 136,00	R\$ 81.600,00
	5	Serviço de Alinhamento	180	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
	6	Serviço de Cambagem	180	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 44.820,00
	7	Serviço de Balanceamento	720	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 46.800,00
	8	Serviço de Reparo de Roda	480	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 50.400,00
	9	Carga de Gás	60	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
	10	Higienização	120	SERVIÇO	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
	11	Limpeza de bicos	120	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	180	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
	13	Serviço de Retifica de Usinagem	120	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	120	SERVIÇO	R\$ 533,50	R\$ 64.020,00
	15	Serviço de reboque	48.000	KM	R\$ 6,40	R\$ 307.200,00
TOTAL DO ITEM 1						R\$ 1.904.340,00
2. SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1	Serviço de Funilaria	200	HORA	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
	2	Serviço de Mecânica	850	HORA	R\$ 165,00	R\$ 140.250,00
	3	Serviço de Pintura	200	HORA	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	100	HORA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
	5	Serviço de Alinhamento	30	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
	6	Serviço de Cambagem	30	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
	7	Serviço de Balanceamento	120	SERVIÇO	R\$ 74,99	R\$ 8.998,80
	8	Serviço de Reparo de Roda	80	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
	9	Carga de Gás	10	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
	10	Higienização	30	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
	11	Limpeza de bicos	20	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	30	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
	13	Serviço de Retifica de Usinagem	20	SERVIÇO	R\$ 506,83	R\$ 10.136,60
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	20	SERVIÇO	R\$ 573,00	R\$ 11.460,00
	15	Serviço de reboque	5.000	KM	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00
TOTAL DO ITEM 2						R\$ 335.945,40



Pregão Presencial SRP 043/2021

3. SERVIÇOS PARA CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE	1	Serviço de Funilaria	100	HORA	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
	2	Serviço de Mecânica	425	HORA	R\$ 185,00	R\$ 78.625,00
	3	Serviço de Pintura	100	HORA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	50	HORA	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
	5	Serviço de Alinhamento	15	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
	6	Serviço de Cambagem	15	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
	7	Serviço de Balanceamento	60	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
	8	Serviço de Reparo de Roda	40	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
	9	Carga de Gás	5	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	10	Higienização	10	SERVIÇO	R\$ 389,99	R\$ 3.899,90
	11	Limpeza de bicos	10	SERVIÇO	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	15	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
	13	Serviço de Retifica de Usinagem	10	SERVIÇO	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	10	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
	15	Serviço de reboque	2.500	KM	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
TOTAL DO ITEM 3						R\$ 170.864,90
4. SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADO COM 2 EIXOS	1	Serviço de Funilaria	220	HORA	R\$ 185,00	R\$ 40.700,00
	2	Serviço de Mecânica	935	HORA	R\$ 185,00	R\$ 172.975,00
	3	Serviço de Pintura	220	HORA	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	110	HORA	R\$ 170,00	R\$ 18.700,00
	5	Serviço de Alinhamento	33	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
	6	Serviço de Cambagem	33	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00
	7	Serviço de Balanceamento	132	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 8.580,00
	8	Serviço de Reparo de Roda	88	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 13.200,00
	9	Carga de Gás	11	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
	10	Higienização	44	SERVIÇO	R\$ 391,99	R\$ 17.247,56
	11	Limpeza de bicos	22	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	33	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00
	13	Serviço de Retifica de Usinagem	22	SERVIÇO	R\$ 460,00	R\$ 10.120,00
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	22	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 7.260,00
	15	Serviço de reboque	8.800	KM	R\$ 6,50	R\$ 57.200,00
TOTAL DO ITEM 4						R\$ 406.372,56



Pregão Presencial SRP 043/2021

5. SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADO COM 3 EIXOS	1	Serviço de Funilaria	120	HORA	R\$ 293,00	R\$ 35.160,00
	2	Serviço de Mecânica	510	HORA	R\$ 314,00	R\$ 160.140,00
	3	Serviço de Pintura	120	HORA	R\$ 256,00	R\$ 30.720,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	60	HORA	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
	5	Serviço de Alinhamento	18	SERVIÇO	R\$ 279,99	R\$ 5.039,82
	6	Serviço de Cambagem	18	SERVIÇO	R\$ 449,99	R\$ 8.099,82
	7	Serviço de Balanceamento	108	SERVIÇO	R\$ 119,99	R\$ 12.958,92
	8	Serviço de Reparo de Roda	72	SERVIÇO	R\$ 254,99	R\$ 18.359,28
	9	Carga de Gás	6	SERVIÇO	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
	10	Higienização	24	SERVIÇO	R\$ 519,99	R\$ 12.479,76
	11	Limpeza de bicos	12	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	18	SERVIÇO	R\$ 422,00	R\$ 7.596,00
	13	Serviço de Retífica de Usinagem	12	SERVIÇO	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	12	SERVIÇO	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
	15	Serviço de reboque	3.000	KM	R\$ 13,19	R\$ 39.570,00
TOTAL DO ITEM 5						R\$ 366.405,60
6. SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADO COM 5 EIXOS	1	Serviço de Funilaria	20	HORA	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
	2	Serviço de Mecânica	85	HORA	R\$ 320,00	R\$ 27.200,00
	3	Serviço de Pintura	20	HORA	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	10	HORA	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
	5	Serviço de Alinhamento	3	HORA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	6	Serviço de Cambagem	3	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	7	Serviço de Balanceamento	30	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
	8	Serviço de Reparo de Roda	20	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
	9	Carga de Gás	1	SERVIÇO	R\$ 327,00	R\$ 327,00
	10	Higienização	2	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	11	Limpeza de bicos	2	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 566,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	3	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	13	Serviço de Retífica de Usinagem	2	SERVIÇO	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	2	SERVIÇO	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
	15	Serviço de reboque	500	KM	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL DO ITEM 6						R\$ 68.213,00
7. SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS COM 2 EIXOS	1	Serviço de Funilaria	40	HORA	R\$ 313,00	R\$ 12.520,00
	2	Serviço de Mecânica	170	HORA	R\$ 320,00	R\$ 54.400,00
	3	Serviço de Pintura	40	HORA	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	20	HORA	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
	5	Serviço de Alinhamento	6	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
	6	Serviço de Cambagem	6	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	7	Serviço de Balanceamento	24	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
	8	Serviço de Reparo de Roda	16	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00



Pregão Presencial SRP 043/2021

9	Carga de Gás	2	SERVIÇO	R\$ 327,00	R\$ 654,00	
10	Limpeza de bicos	4	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00	
11	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	6	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	
12	Serviço de Retifica de Usinagem	4	SERVIÇO	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00	
13	Serviço de Ajuste e Montagem	4	SERVIÇO	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00	
14	Serviço de reboque	1.000	KM	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	
TOTAL DO ITEM 7					R\$ 122.146,00	
8. SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS COM 3 EIXOS	1	Serviço de Funilaria	20	HORA	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
	2	Serviço de Mecânica	85	HORA	R\$ 320,00	R\$ 27.200,00
	3	Serviço de Pintura	20	HORA	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
	4	Serviço de TAP / Vidraceiro	10	HORA	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
	5	Serviço de Alinhamento	3	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	6	Serviço de Cambagem	3	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	7	Serviço de Balanceamento	18	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
	8	Serviço de Reparo de Roda	12	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	9	Carga de Gás	1	SERVIÇO	R\$ 324,00	R\$ 324,00
	10	Higienização	2	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	11	Limpeza de bicos	2	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 566,00
	12	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	3	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	13	Serviço de Retifica de Usinagem	2	SERVIÇO	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
	14	Serviço de Ajuste e Montagem	2	SERVIÇO	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
	15	Serviço de reboque	500	KM	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL DO ITEM 8					R\$ 64.250,00	
TOTAL GERAL DOS ITENS 1,2,3,4,5,6,7, E 8					R\$ 3.438.537,46	

Valor por extenso : **R\$ 3.438.537,46** (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, em todo seu prazo vigente, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

2.2 A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Autorização de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.3 Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 Toda prorrogação de prazo da prestação do serviço deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.



Pregão Presencial SRP 043/2021

- 2.5** Para a perfeita execução dos serviços, ao FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 2.6** Caso seja necessária a substituição de peças que poderão interferir e/ou impedir a realização de forma eficiente dos serviços do FORNECEDOR REGISTRADO, caberá à Secretaria Municipal de Transportes o fornecimento das respectivas peças, para realização do serviço.
- 2.7** Havendo eventuais atraso na entrega das peças citadas no item 8.6, o prazo de conclusão do serviço será estendido até que a situação esteja regularizada.
- 2.8** Ocorrendo a entrega das peças pela Secretaria Municipal de Transportes, será mantido o prazo máximo previamente estabelecido no item 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1** O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:
- 3.1.1 Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva prestação, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do FORNECEDOR REGISTRADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

- 4.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
- 4.2.** Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 05 (cinco) veículos para manutenção;
- 4.3** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- 4.4** Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 4.5** Possuir pelo menos dois elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;



Pregão Presencial SRP 043/2021

4.6 Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.7 Para os serviços de Higienização possuir profissionais altamente qualificados, o serviço poderá ou não ser executado dentro das dependências da Secretaria Municipal de Transportes, conforme solicitação do gestor do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Transporte**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será referente aos serviços prestados no período de 15 dias a contar do primeiro serviço conforme subitem item 6.6.

6.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.3 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR REGISTRADO e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

6.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador e para ressarcir danos a terceiros.

6.5 Para receber seus créditos, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comprovar as regularidades fiscais e trabalhistas que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.6 A nota fiscal será referente aos serviços prestados no período de 15 dias a conta da data do primeiro serviço deste período e após a emissão da nota o ciclo se reinicia conforme os serviços continuarem, o prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final



Pregão Presencial SRP 043/2021

do período de adimplemento e mediante sua apresentação, juntamente com os demais documentos mencionados no Sub item 15.3.

6.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria FORNECEDOR REGISTRADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

6.8 A Nota Fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto Municipal n.º n.º 3293/14.

6.9 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.10 É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da Legislação vigente, alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

7.2 Disponibilizar profissionais aptos, ferramental e outros que se fizerem necessários para execução do serviço, no prazo estabelecido.

7.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

7.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7.5 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou desconformes com as especificações.

7.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

7.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.



Pregão Presencial SRP 043/2021

- 7.10** Manter os veículos, em quanto estiverem sob suas responsabilidades, guardados em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público.
- 7.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 7.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 7.13** Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos usuários ou a terceiros.
- 7.14** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 7.15** Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades, que lhe cabem na execução deste termo.
- 7.16** Fornecer, sempre que solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 7.17** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 7.18** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 7.19** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.20** Antes da execução de cada serviço, deverá ser enviado o orçamento prévio, com discriminação de peças a serem trocadas e quantidade de horas dos serviços, utilizando para tal o valor hora licitado, para aprovação por parte da Secretaria Municipal de transportes.
- 7.21** É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
- 7.22** Não poderá ser cobrado qualquer de orçamento ou diária de estadia do veículo.
- 7.23** O orçamento prévio dos serviços a serem executados deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o veículo ter dando entrada na oficina do FORNECEDOR REGISTRADO.
- 7.24** Em nenhuma hipótese o FORNECEDOR REGISTRADO poderá iniciar os reparos antes da autorização formal da Secretaria Municipal de Transportes.
- 7.25** Será concedida pelo FORNECEDOR REGISTRADO garantia de 03 (três) meses, no mínimo, sobre o serviço executado ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.
- 7.26** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de



Pregão Presencial SRP 043/2021

início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), sendo uma via entregue à contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

7.27 A empresa deverá ter registro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com às cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

8.3 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

8.4 Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à execução do objeto.

8.8 Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

8.9 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado.

8.10 Notificar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Secretário Municipal de Transportes nomeará um representante que será responsável pela fiscalização do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução e qualidade do serviço).



Pregão Presencial SRP 043/2021

9.2 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelos fiscais do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular.

9.3 O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.6 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transporte** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, estão garantidos o direito de prévia defesa.

11.2 As Penalidades Aplicáveis serão:

11.2.1 Advertência.

11.2.2 Atraso de 10 (dez) dias na execução do objeto, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços, por dias de atraso.

11.2.3 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Pregão Presencial SRP 043/2021

11.2.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, sendo garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.2.7 Aplicação de todas as demais sanções legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

123.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Transporte**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Pregão Presencial SRP 043/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:


Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº0085/2021

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

PELA EMPRESA:

CAR BRASIL AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ sob o nº 25.189.828/0001-60.



MARCIO WAGNER FEYDYT GOMES
CPF: 029.370.647-60